CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 8/83

FIXA A REMUNERAÇÃO DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DOS SENHORES VEREADORES.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 55 - inciso III da Lei Complementar nº 3 de 28/12/72 promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - Ficam fixados, em Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), as sessões extras, incluindo, como extraordinárias as sessões solene.

ART. 2º - Para fazer face as despesas, debite-se na rubrica própria.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua promulgação e publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.06.1983.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1983.

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS
-Presidente-

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 8/83

FIXA A REMUNERAÇÃO DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DOS SENHORES VEREADORES.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 55 - inciso III da Lei Complementar nº 3 de 28/12/72 promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - Ficam fixados, em Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), as sessões extras, incluindo, como extraordinárias as sessões solene.

ART. 2º - Para fazer face as despesas, debite-se na rubrica própria.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua promulgação e publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.06.1983.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1983.

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

-Presidente-